



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 21ª SESSÃO DA I REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2016.

1 Às doze horas e vinte minutos do dia seis do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sede
2 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a
4 **Vigésima Primeira Sessão** da I Reunião Plenária Extraordinária de 2016 do 6º Corpo de
5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros**
6 **Efetivos:** Conselheira TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da
7 Silva – Secretário, Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TR. Antônio
8 Ubirajara Velho Gomes Jardim, TR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR.
9 Oldemir Lopes Félix, TR. José Paixão de Novaes e os **Conselheiros Suplentes:** TR. Alceu
10 Gaulke, com direito a voz e a voto, em substituição ao Conselheiro Efetivo TR. Fontaine de
11 Araújo Silva e o TR. Adriano Célio Dias, com direito a voz e sem direito na forma regimental.
12 Convidado do CONTER, o Diretor Secretário do CRTR 13ª Região – TR. Luciano Guedes, com
13 direito a voz e sem direito a voto na forma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO RECURSO**
14 **CONTER Nº. 57/2015, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO**
15 **DO CRTR 06ª REGIÃO, TENDO COMO INTERESSADO KLARE RADIOLOGIA**
16 **ODONTOLÓGICA DIGITAL - ME. Conselheiro Relator TR. Haroldo Félix da Silva.**
17 Dando continuidade a Diretora Presidente apresenta o objeto da pauta, passando a palavra para o
18 relator, para leitura de seu parecer constante dos autos em epígrafe, o qual se manifestou como
19 segue: “(...) Diante do exposto, conhecendo do recurso administrativo por ser tempestivo,
20 **VOTO** pelo seu **IMPROVIMENTO**, mantendo a deliberação do CRTR 06ª Região, pois a
21 contratação de pessoal para o exercício das técnicas radiológicas sem que estes possuam
22 habilitação legal, ofende a Lei nº 7.394/85, principalmente seu artigo 2º, incidindo assim, na
23 disposição do art. 14, alínea “d” da Resolução CONTER nº 07/2013. Atentando para
24 informação contida no Memorando 068/2014 às fls. 017 dos autos, que afirma ter sido esta
25 empresa AUTUADA EM 2013, pelo mesmo procedimento, conforme processo 003/2013. Em
26 tempo, conforme solicitado pelo recorrente cumpre observar que as intimações e notificações
27 quanto ao referido processo, devem ser encaminhadas ao advogado DR. ROBERTO RIMOLO
28 ANELE, OAB/RS 65.622, no endereço profissional: Rua Baronesa do Gravataí, nº 137, sala 409,
29 Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre-RS” Após discussão, posto em votação decidiu-se por 07
30 (sete) votos a favor e 01(uma) abstenção do Conselheiro TR. Antônio Ubirajara Velho Gomes
31 Jardim, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão do CRTR 6ª Região, nos
32 moldes do parecer do relator. Nada mais a tratar às doze horas e vinte e cinco minutos, foi
33 encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim,
34 Diretor Secretário Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora Presidente, TR.
35 Valdelice Teodoro, pelo Diretor Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza e





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

36 por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 06 de maio de 2016.xxxxxxxxxx

TR. VALDELICE TEODORO

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA

TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA

TR. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO

TR. OLDEMIR LOPES FÉLIX

TR. ALCEU GAULKE

TR. ANTÔNIO UBIRAJARA V. G. JARDIM

TR. ADRIANO CÉLIO DIAS

TR. LUCIANO GUEDES